

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE USINAGEM E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS COM FORNECIMENTO DE MATERIA PRIMA, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.029/2017-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 2.029/2017-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**, em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4. A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 13/12/2017**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe
- 1.6. Integram este edital:

- **Anexo I**- Termo de Referência;

Redigido por Karen V de M Cruz – Auxiliar Administrativo ____ e conferido por Ema R. L. Garcia Maia – Chefe SLC ____

- **Anexo II** - Declaração de Cumprimentos aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Ordem de Serviço.

02. OBJETO.

- 2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de usinagem e recuperação de peças, com fornecimento de matéria prima, destinadas a manutenção dos sistemas de águas, esgotos e de apoio em geral, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica - Eng. Eduardo Mendonça de Ciqueira e pelo Chefe do Setor de Mecânica - Sr. Roberto Cera, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

03. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 15.1.2.

04. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 4.1.** Todas as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para a prestação dos serviços objeto deste edital estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 15 e subitens.

05. DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1.** A licitante vencedora deverá possuir em suas dependências todas as máquinas - ferramentas e equipamentos necessários à recuperação e confecção de peças, para suprir as necessidades e complexidades dos serviços do SAAE conforme relação abaixo:

- Torno Horizontal Convencional;
- Torno Horizontal CNC;
- Fresadora Universal;
- Centro de Usinagem;
- Eletro erosão a Fio;
- Eletro erosão penetração CNC para perfis complexos tipo palhetas, perfis helicoidais internos;
- Retífica Cilíndrica até 1,5 metros entre pontas, para eixos de grande porte;
- Retífica de Coordenada para furos;
- Retífica Plana até 1,2 metros para bases e placas de grande porte;
- Solda MIG ou TIG;
- Eletro erosão Furo Rápido, para furação longa em material mole ou temperado, remoção de elementos quebrados e sistemas de lubrificação;
- Maçarico oxi-acetileno;
- Ferramentas como Machos, Brocas, entre outras, de todas as medidas básicas em milímetros e polegadas;

- Equipamentos de sistema de medição:
 - Tridimensional CNC com Software de Scaneamento de Perfil: Necessário para medição de perfis especiais desconhecidos, como válvulas, engrenagens, entalhados e situações de engenharia reversa, necessárias para construção de peças novas e criar arquivo com projetos de peças fabricadas nas manutenções executadas e futuras
 - Projetor de Perfil; aplica-se ao mesmo serviço do item anterior
 - Jogo completo de Bloco Padrão
- 5.2. A licitante vencedora deverá executar, em caráter de urgência, um ou mais serviços simultaneamente quando necessário, independentemente do horário, para não comprometer o abastecimento de água do município.
- 5.3. Os serviços somente serão executados após apresentação de orçamento em formulário padrão, conforme modelo do **Termo de Referência - Anexo I**. Diante do orçamento, o corpo técnico do SAAE irá avaliar a quantidade de material e tempo estimado, também irá avaliar o tipo de equipamento que foi indicado no orçamento. Fica a critério do SAAE, aprovar ou não o orçamento, caso não concorde com a quantidade de material, tempo estimado ou equipamento aplicado, o SAAE pedirá reavaliação do orçamento.
- 5.4. Todos os serviços a serem executados deverão acompanhar uma requisição/desenho assinada pelo chefe ou funcionário autorizado do Departamento de Eletromecânica, indicando a aplicação do serviço e a data da execução.
- 5.5. Quando tratar-se de serviços emergenciais, a licitante vencedora deve iniciar o trabalho no ato do recebimento da ordem de serviço e entregá-lo em, no máximo, seis horas após o início.
- 5.6. **Desenhos desenvolvidos pela licitante vencedora, para posterior fabricação, deverão ser enviados ao SAAE, via e-mail robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br e/ou eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br em formato DWG.**
- 5.7. O SAAE se reserva o direito de efetuar visitas técnicas nas dependências das licitantes, para comprovação do atendimento às exigências constantes no **Termo de Referência - Anexo I**.

06. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.

- 6.1. O preço será fixo e irrealizável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice "**Prestação de Serviços em Geral**", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P_o = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 6.1.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;
- 6.1.2. Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.
- 6.2. A licitante vencedora deverá apresentar a respectiva medição, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, que serão analisados pela fiscalização do SAAE.
- 6.2.1. Após sua conferência e aprovação pelo Departamento ou Setor responsável, fiscal e auxiliar, a medição deverá ser liberada, para emissão da fatura/nota fiscal eletrônica correspondente em **05 (cinco) dias úteis**, a ser emitida "contra apresentação".
- 6.1.2.1. Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 6.3. O regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visto que o valor pago será conforme o serviço realizado.

- 6.4. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:
- 6.4.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
 - 6.4.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;
- 6.5.1. A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;
 - 6.5.2. A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 6.6. Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.6.1. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.7. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 15 do edital, além da rescisão.
- a) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
 - a1) Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.
 - b) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos

Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.7.1. Os documentos relacionados no subitem 6.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

07. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 7.1. As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 7.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:
 - 7.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 7.2.2. Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 7.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 7.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 7.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

- 7.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

08. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:
 - 8.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
 - 8.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 8.1.2.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.
 - 8.1.2.2. Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

8.1.2.2.1. Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

- 8.2.** Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- 8.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 8.4.** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo II**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 8.4.1.** A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 8.5.** **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**
- 8.5.1.** A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 8.5.2.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 8.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 8.6.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 8.1 e 8.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar

antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

- 8.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 8.8. Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

09. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 9.1. As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.029/2017-SAAE.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.029/2017-SAAE.

- 9.2. Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 08, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

10. PROPOSTA.

- 10.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

- 10.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

10.2.1. O preço/hora da mão-de-obra para execução dos serviços, incluídas todas as despesas diretas e indiretas, Leis Sociais, inclusive os impostos, taxas e encargos incidentes;

- 10.2.2. O valor total da proposta, considerando 360 (h/mês) x 24 (meses) x MCH (média custo / hora) + 2700 x MCK (valor médio kg material);
 - 10.2.3. Razão social e endereço completo da empresa;
 - 10.2.4. Data e assinatura do representante legal da empresa;
 - 10.2.5. Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal e cargo, na hipótese de adjudicação;
 - 10.2.6. Indicação do preposto, conforme subitem 17.2;
 - 10.2.7. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.
 - 10.2.8. Telefone e e-mail pessoal e institucional para envio de correspondência;
 - 10.2.9. Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
 - 10.2.10. Deverá ser apresentado no mesmo prazo a declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.
- 10.3. O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
 - 10.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
 - 10.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 11.1. Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão

habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - “Documentação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive

contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.

f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **for declarado vencedora do certame**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- f3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a)** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos.
- a1)** Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- a2)** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.
- a3)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- b)** Declaração com indicação de disponibilidade dos aparelhos elencados no subitem 5.1 do edital.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **5% (cinco por cento) do valor estimado para o período de 12 (doze) meses**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - b1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extra Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira.

11.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**;

11.2. A Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

11.3. Os documentos de habilitação relacionados no item 11 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

11.4. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

11.4.1. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação.

- 11.5. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 11.6. **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 11.7. **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 11.8. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 11.1.1 a 11.1.5 será considerada inabilitada.
- 11.9. O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

12. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

- 12.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 8.1 e incisos.
- 12.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".
- 12.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 12.4. Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 12.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- 12.5.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
- 12.5.2.** Sejam manifestamente inexequíveis.
- 12.6.** A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 12.7.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 12.8.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 12.9.** O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 12.9.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.10.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceite pelo Pregoeiro.
- 12.11.** No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 12.12.** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 12.13. O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 12.14.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

- 12.15.** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 12.16.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 12.17.** A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 12.18.** Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 12.18.1.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 12.18.2.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's e EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 12.19.** Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 12.20.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 12.21.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

- 12.22.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.23.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 12.24.** Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 12.25.** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 12.26.** Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1.** Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- 13.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 13.2.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 13.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.
- 13.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 13.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

14. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 14.1. Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 14.2. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 14.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao **Pregoeira Karen Vanessa de Medeiros Cruz**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através dos e-mails: karencruz@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

- 14.3.1. Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 15.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 15.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de **recusa injustificada** da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.2;
- 15.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 15.1.8.
- 15.1.3. **O não cumprimento do prazo estabelecido para o início dos serviços**, conforme estabelecido no subitem 3.1, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido iniciados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.8;
- 15.1.4. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, **por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.8;
- 15.1.5. **Por serviço não aceito pela fiscalização**, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do serviço pleiteado, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.8;
- 15.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso**

deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.7;

15.1.7. Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula**.

15.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da contratada.

15.1.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

15.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

16.1. A licitante vencedora deverá dar garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de **03 (três) meses**, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

16.2. Em caso de serviços não aceitos, após a notificação do SAAE, a contratada terá o prazo de 48 horas para refazê-lo.

17. FISCALIZAÇÃO.

17.1. O SAAE designará o Chefe do Setor de Mecânica para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

17.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

17.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

17.2. A licitante vencedora deverá designar um responsável **como preposto** para representa - lá durante a vigência contratual.

18. RECURSO FINANCEIRO.

18.1. Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.08.00 3.3.39. 17 512 7008 2227 04.

19. VIGÊNCIA E PRAZO CONTRATUAL.

19.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

19.2.1. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

19.3. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 20.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 20.2.** Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone: (15) 3224-5815, ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 20.3.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.
- 20.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.6.** Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 20.7.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 20.7.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 20.7.2.** Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 20.8.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

20.9. Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

20.10. O custo estimado encontra-se disponível neste Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 01 de Dezembro de 2017.

**RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE USINAGEM E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS, ESGOTOS E DE APOIO EM GERAL.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de usinagem e recuperação de peças, com fornecimento de matéria prima, destinadas a manutenção dos sistemas de águas, esgotos e de apoio em geral, pelo período de 24 meses.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

A prestação de serviço contínuo de usinagem visa à recuperação e/ou a confecção de peças e fornecimento de matéria prima, destinadas a manutenção dos sistemas de águas, esgotos e de apoio em geral, mantendo dessa forma o perfeito funcionamento do sistema de distribuição de água do município.

3. DA DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A Contratada deverá possuir em suas dependências todas as máquinas - ferramentas e equipamentos necessários à recuperação e confecção de peças, para suprir as necessidades e complexidades dos serviços do SAAE, conforme relação abaixo:

- Torno Horizontal Convencional.
- Torno Horizontal CNC
- Fresadora Universal
- Centro de Usinagem
- Eletro erosão a Fio
- Eletro erosão penetração CNC para perfis complexos tipo palhetas, perfis helicoidais internos

- Retífica Cilíndrica até 1,5 metros entre pontas, para eixos de grande porte
 - Retífica de Coordenada para furos
 - Retífica Plana até 1,2 metros para bases e placas de grande porte.
 - Solda MIG ou TIG
 - Eletro erosão Furo Rápido, para furação longa em material mole ou temperado, remoção de elementos quebrados e sistemas de lubrificação
 - Maçarico oxi-acetileno
 - Ferramentas como Machos, Brocas, entre outras, de todas as medidas básicas em milímetros e polegadas.
 - Equipamentos de sistema de medição:
 - Tridimensional CNC com Software de Scaneamento de Perfil: Necessário para medição de perfis especiais desconhecidos, como válvulas, engrenagens, entalhados e situações de engenharia reversa, necessárias para construção de peças novas e criar arquivo com projetos de peças fabricadas nas manutenções executadas e futuras
 - Projetor de Perfil; aplica-se ao mesmo serviço do item anterior
 - Jogo completo de Bloco Padrão
- 3.2.** A Contratada deverá executar, em caráter de urgência, um ou mais serviços simultaneamente, quando necessário, independentemente do horário, para não comprometer o abastecimento de água do município.
- 3.3.** Os serviços somente serão executados após apresentação de orçamento em formulário padrão, conforme modelo abaixo. Diante do orçamento, o corpo técnico do SAAE irá avaliar a quantidade de material e tempo estimado, também irá avaliar o tipo de equipamento que foi indicado no orçamento.

Fica a critério do SAAE, aprovar ou não o orçamento, caso não concorde com a quantidade de material, tempo estimado ou equipamento aplicado, o SAAE pedirá reavaliação do orçamento.

ORÇAMENTO					
SOLICITANTE:					
SERVIÇO:					QTDE:
MATERIAL BRUTO	PESO ESPECÍFICO	DIMENSÕES	PESO	PREÇO/KG	PREÇO TOTAL
1					0
2					0
3					0
4					0
5					0
6					0
7					0
8					0
9					0
10					0
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS			TEMPO	PREÇO/H	PREÇO TOTAL
1					0
2					0
3					0
4					0
5					0
6					0
7					0
8					0
9					0
10					0
					CUSTO MATERIAL
					0
					CUSTO EQUIPAMENTO
					0
					VOLOR TOTAL
					0

3.4. Todos os serviços a serem executados deverão acompanhar uma requisição/desenho assinada pelo chefe ou funcionário autorizado do Departamento de Eletromecânica, indicando a aplicação do serviço e a data da execução.

3.5. Quando tratar-se de serviços emergenciais, a contratada deve iniciar o trabalho no ato do recebimento da ordem de serviço e entregá-lo em, no máximo, seis horas após o início.

3.6. **Desenhos desenvolvidos pela contratada, para posterior fabricação, deverão ser enviados ao SAAE, via e-mail robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br e/ou eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br em formato DWG.**

3.7. O SAAE Sorocaba se reserva o direito de efetuar visitas técnicas nas dependências das licitantes, para comprovação do atendimento às exigências constantes neste termo.

4. DO CUSTO PARA CONTRATAÇÃO.

4.1. Toda a matéria-prima necessária para a recuperação e confecção de peças deverá ser fornecida pela Contratada.

- 4.2. A cobrança dos valores deverá ser feita de acordo com os valores das tabelas abaixo:

CUSTO HORA DE EQUIPAMENTO		
ITEM	MÁQUINA	PREÇO UNITÁRIO/HORA
1	Torno Horizontal Convencional	
2	Torno Horizontal CNC	
3	Fresadora Universal	
4	Centro de Usinagem	
5	Eletroerosão a Fio	
6	Eletroerosão por Penetração	
7	Eletro erosão furo rápido	
8	Retífica Cilíndrica até 1,5 m	
9	Retífica Plana até 1,2 m	
10	Retífica de coordenada para furos	
11	Solda MIG ou TIG	
12	Maçarico oxi-acetileno	
13	Bancada	
Somatório dos custos por hora		R\$ 0,00
Valor médio da hora/máquina (MCH)		R\$ 0,00

CUSTO DE MATERIAIS		
ITEM	MATERIAL	VALOR/ KG
1	Aço SAE 1020/1045 - 1/2"	
2	Aço SAE 1020/1045 - 1"	
3	Aço SAE 1020/1045 - 1.1/2"	
4	Aço SAE 1020/1045 - 2"	
5	Aço SAE 1020/1045 - 3"	
6	Aço SAE 1020/1045 - 4"	
7	Aço SAE 1020/1045 - 5"	
8	Aço SAE 1020/1045 - 6"	
9	Aço SAE 8620 - 1/2"	
10	Aço SAE 8620 - 1"	
11	Aço SAE 8620 - 1.1/2"	
12	Aço SAE 8620 - 2"	
13	Aço SAE 8620 - 3"	
14	Aço SAE 8620 - 4"	
15	Aço SAE 8620 - 5"	
16	Aço SAE 8620 - 6"	
17	Aço SAE 4140 - 1/2"	
18	Aço SAE 4140 - 1"	
19	Aço SAE 4140 - 1.1/2"	
20	Aço SAE 4140 - 2"	
21	Aço SAE 4140 - 3"	
22	Aço SAE 4140 - 4"	
23	Aço SAE 4140 - 1/2"	
24	Aço SAE 4140 - 1/2"	
25	Bronze TM 23	
26	Bronze TM 620	
27	Bronze TM 660	
28	Ferro Fundido Cinzento	
29	Ferro Fundido Nodular	
30	Aço Inox 304	
31	Aço inox 316	
32	Alumínio 5051/2 ou 63,51 t6	
33	Nylon	
34	Poliuretano - 1/2"	
35	Poliuretano - 1"	
36	Poliuretano - 1.1/2"	
37	Poliuretano - 2"	
38	Poliuretano - 3"	
39	Poliuretano - 4"	
40	Poliuretano - 5"	
41	Poliuretano - 6"	
42	Teflon	
43	PVC	
Somatória custo material		R\$ -
Valor médio Kg material (MCK)		R\$ -

Redigido por Karen V de M Cruz – Auxiliar Administrativo ____ e conferido por Ema R. L. Garcia Maia – Chefe SLC ____

VALOR DO CONTRATO					
MCH	VIGÊNCIA DO CONTRATO	Nº de HORAS/MÊS	MCK	ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO	VALOR DO CONTRATO
R\$ -	24	360	R\$ -	2700	R\$ -

4.3. A contratação deverá ser realizada considerando a média do custo por hora (**Com Operador Incluso**) das máquinas indicadas anteriormente, respeitando-se os custos máximos indicados.

4.4. A Contratada deverá ter disponibilidade de 360 (trezentos e sessenta horas/máquina mensais), sendo que o SAAE solicitará os serviços conforme sua necessidade.

4.5. O valor total do contrato será a resultante da fórmula abaixo:
 Valor Contrato (R\$) = 360 (h/mês) x 24 (meses) x MCH (Média Custo /Hora) + 2700 x MCK (Valor médio Kg material).

5. DO FECHAMENTO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. A Contratada deverá apresentar relatório de medição mensal com os serviços devidamente discriminados e encaminhar ao Setor de Mecânica / Departamento de Eletromecânica para conferência e liberação da emissão da nota fiscal.

5.1.1. O relatório de serviços deverá conter, individualmente para cada serviço executado, os itens abaixo:

- Solicitante
- Data do pedido
- Descrição da peça
- Quantidade
- Local de aplicação
- Tipo de material e quantidade, custo do Kg e custo total
- Tipo de equipamento empregado na execução, custo/hora e custo total
- Foto da peça acabada

5.2. A conferência será através de planilhas de tempos e métodos, considerando-se usinagem de manutenção, bem como os tipos de máquinas utilizadas para a confecção das peças.

6. DO PRAZO CONTRATUAL.

6.1. A vigência do Contrato será de 24 (Vinte e quatro) meses após o envio da Ordem de Serviço.

6.2. A Ordem de Serviço deverá ser emitida pelo Departamento de Eletromecânica, no prazo máximo de 20 dias, após a assinatura do contrato.

7. CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

7.1. Qualificação Técnica Operacional

7.1.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme Súmula 24 do TCESP e inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93.

8. LOCAL DA ENTREGA / REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Centro Operacional
Av. Comendador Camilo Julio, 255 Jd. Ibiti do Paço – SOROCABA/SP

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

A garantia mínima deverá ser de 03 (três) meses após a execução de cada serviço.

Em caso de serviços não aceitos, após a notificação do SAAE, a contratada terá o prazo de 48 horas para refazê-lo.

10. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

Departamento de Eletromecânica / Setor de Mecânica

Sorocaba, 20 de Setembro de 2017.

**JUSTIFICATIVA / CRITÉRIO DE JULGAMENTO
SC 33/17**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE USINAGEM E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS, ESGOTOS E DE APOIO EM GERAL

1. JUSTIFICATIVA:

O contrato visa atender com rapidez e qualidade as necessidades de fabricação e recondicionamento de peças aplicadas na manutenção de equipamentos instalados em todas as unidades do SAAE. Devido a constantes quebras por desgastes sofridos por estes equipamentos ao trabalharem em condições agressivas com produtos abrasivos e corrosivos, será necessária a contratação a fim de evitar que os equipamentos fiquem parados por longo tempo.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP:

Considerando a Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14 e Decreto nº 8538/15, o contrato não pode atender a cota de 25% do objeto, por tratar-se de contrato que tem como objetivo recondicionamento e fabricação de peças, onde, muitas das vezes, trata-se de serviços emergenciais, onde muitos trabalhos são encaminhados direto do campo para a oficina do fornecedor, inviabilizando um sistema de controle que defina para qual dos fornecedores o trabalho deverá ser enviado. Diante disso entendemos que o fato de se trabalhar com mais de um fornecedor representa prejuízo ao conjunto por causar transtorno operacional e administrativo (Art. 49, inc. III).

Departamento de Eletromecânica/Setor de Mecânica.
Sorocaba, 20 de setembro de 2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

....., de de 2017.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 15** do edital do **Pregão Presencial nº /2017**, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de usinagem e recuperação de peças, com fornecimento de matéria prima, destinadas a manutenção dos sistemas de águas, esgotos e de apoio em geral.

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS.: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - Processo Administrativo nº 2.029/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de usinagem de manutenção, necessários a recuperação e/ou confecção de peças destinadas a manutenção dos sistemas de águas, esgotos e de apoio em geral, mantendo dessa forma o perfeito funcionamento do sistema de distribuição de água do município, de acordo com o disposto no edital do certame, supra e ordenamentos legais cabíveis:

CUSTO HORA DE EQUIPAMENTO		
ITEM	MÁQUINA	PREÇO UNITÁRIO/HORA
1	Torno Horizontal Convencional	
2	Torno Horizontal CNC	
3	Fresadora Universal	
4	Centro de Usinagem	
5	Eletroerosão a Fio	
6	Eletroerosão por Penetração	
7	Eletro erosão furo rápido	
8	Retífica Cilindrica até 1,5 m	
9	Retífica Plana até 1,2 m	
10	Retífica de coordenada para furos	
11	Solda MIG ou TIG	
12	Maçarico oxi-acetileno	
13	Bancada	
Somatório dos custos por hora		
Valor médio da hora/máquina (MCH)		

Redigido por Karen V de M Cruz – Auxiliar Administrativo ____ e conferido por Ema R. L. Garcia Maia – Chefe SLC ____

CUSTO DE MATERIAIS		
ITEM	MATERIAL	VALOR/ KG
1	Aço SAE 1020/1045 - 1/2"	
2	Aço SAE 1020/1045 - 1"	
3	Aço SAE 1020/1045 - 1.1/2"	
4	Aço SAE 1020/1045 - 2"	
5	Aço SAE 1020/1045 - 3"	
6	Aço SAE 1020/1045 - 4"	
7	Aço SAE 1020/1045 - 5"	
8	Aço SAE 1020/1045 - 6"	
9	Aço SAE 8620 - 1/2"	
10	Aço SAE 8620 - 1"	
11	Aço SAE 8620 - 1.1/2"	
12	Aço SAE 8620 - 2"	
13	Aço SAE 8620 - 3"	
14	Aço SAE 8620 - 4"	
15	Aço SAE 8620 - 5"	
16	Aço SAE 8620 - 6"	
17	Aço SAE 4140 - 1/2"	
18	Aço SAE 4140 - 1"	
19	Aço SAE 4140 - 1.1/2"	
20	Aço SAE 4140 - 2"	
21	Aço SAE 4140 - 3"	
22	Aço SAE 4140 - 4"	
23	Aço SAE 4140 - 1/2"	
24	Aço SAE 4140 - 1/2"	
25	Bronze TM 23	
26	Bronze TM 620	
27	Bronze TM 660	
28	Ferro Fundido Cinzento	
29	Ferro Fundido Nodular	
30	Aço Inox 304	
31	Aço inox 316	
32	Alumínio 5051/2 ou 63,51 t6	
33	Nylon	
34	Poliuretano - 1/2"	

Redigido por Karen V de M Cruz – Auxiliar Administrativo ____ e conferido por Ema R. L. Garcia Maia – Chefe SLC ____

35	Poliuretano - 1"	
36	Poliuretano - 1.1/2"	
37	Poliuretano - 2"	
38	Poliuretano - 3"	
39	Poliuretano - 4"	
40	Poliuretano - 5"	
41	Poliuretano - 6"	
42	Teflon	
43	PVC	
Somatória custo material		
Valor médio Kg material (MCK)		

VALOR DO CONTRATO					
MCH	VIGÊNCIA DO CONTRATO	Nº de HORAS/MÊS	MCK	ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO	VALOR DO CONTRATO
	24	360		2700	

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Redigido por Karen V de M Cruz – Auxiliar Administrativo ____e conferido por Ema R. L. Garcia Maia – Chefe SLC ____

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE USINAGEM E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., doravante denominado **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/..., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **execução dos serviços de usinagem de manutenção, necessários a recuperação e/ou confecção de peças destinadas a manutenção dos sistemas de águas, esgotos e de apoio em geral, mantendo dessa forma o perfeito funcionamento do sistema de distribuição de água do município**, em conformidade **Pregão Presencial nº 15/2017 - Processo Administrativo nº 2.029/2017-SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.029/2017-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE, serviços de usinagem de manutenção, necessários a recuperação e/ou confecção de peças destinadas a manutenção dos sistemas de águas, esgotos e de apoio em geral, mantendo dessa forma o perfeito funcionamento do sistema de distribuição de água do município**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo chefe do Departamento de Eletromecânica - Eng. Eduardo Mendonça de Ciqueira e pelo Chefe do Setor de Mecânica - Sr. Roberto Cera, o qual faz parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços na data determinada na Ordem de Serviço - Anexo IX, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos no inciso 8.1.2.

TERCEIRA - obrigações da CONTRATADA.

3.1 - Todas as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste contrato estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso 8 e subitens.

QUARTA - disponibilidade de equipamentos e execução dos serviços.

4.1 - A **CONTRATADA** deverá possuir em suas dependências todas as máquinas - ferramentas e equipamentos necessários à recuperação e confecção de peças, para suprir as necessidades e complexidades dos serviços do SAAE conforme relação abaixo:

- Torno Horizontal Convencional;
- Torno Horizontal CNC;
- Fresadora Universal;
- Centro de Usinagem;
- Eletro erosão a Fio;
- Eletro erosão penetração CNC para perfis complexos tipo palhetas, perfis helicoidais internos;
- Retífica de Coordenada para furos;

- Retífica Plana até 1,2 metros para bases e placas de grande porte;
- Solda MIG ou TIG;
- Eletro erosão Furo Rápido, para furação longa em material mole ou temperado, remoção de elementos quebrados e sistemas de lubrificação;
- Maçarico oxi-acetileno;
- Ferramentas como Machos, Brocas, entre outras, de todas as medidas básicas em milímetros e polegadas;
- Equipamentos de sistema de medição:
 - Tridimensional CNC com Software de Scaneamento de Perfil: Necessário para medição de perfis especiais desconhecidos, como válvulas, engrenagens, entalhados e situações de engenharia reversa, necessárias para construção de peças novas e criar arquivo com projetos de peças fabricadas nas manutenções executadas e futuras;
- Projetor de Perfil; aplica-se ao mesmo serviço do item anterior;
- Jogo completo de Bloco Padrão.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá executar, em caráter de urgência, um ou mais serviços simultaneamente quando necessário, independentemente do horário, para não comprometer o abastecimento de água do município.

4.3 - Os serviços somente serão executados após apresentação de orçamento em formulário padrão, conforme modelo do **Termo de Referência - Anexo I**. Diante do orçamento, o corpo técnico do **SAAE** irá avaliar a quantidade de material e tempo estimado, também irá avaliar o tipo de equipamento que foi indicado no orçamento. Fica a critério do **SAAE**, aprovar ou não o orçamento, caso não concorde com a quantidade de material, tempo estimado ou equipamento aplicado, o **SAAE** pedirá reavaliação do orçamento.

4.4 - Todos os serviços a serem executados deverão acompanhar uma requisição/desenho assinada pelo chefe ou funcionário autorizado do Departamento de Eletromecânica, indicando a aplicação do serviço e a data da execução.

4.5 - Quando tratar-se de serviços emergenciais, a **CONTRATADA** deve iniciar o trabalho no ato do recebimento da ordem de serviço e entregá-lo em, no máximo, seis horas após o início.

4.6 - **Desenhos desenvolvidos pela contratada, para posterior fabricação, deverão ser enviados ao SAAE, via e-mail robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br e eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br em formato DWG.**

4.7 - O SAAE Sorocaba se reserva o direito de efetuar visitas técnicas nas dependências das licitantes, para comprovação do atendimento às exigências constantes no **Termo de Referência – Anexo I.**

QUINTA - reajuste de preço e pagamento.

5.1 - O preço será fixo e irrevogável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. O preço terá reajuste de acordo com a variação do Índice "**Prestação de Serviços em Geral**", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado;

P₀ = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.1.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

5.1.2 - Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

5.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva medição, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, que serão analisados pela fiscalização do **SAAE.**

5.2.1 - Após sua conferência e aprovação pelo Departamento ou Setor responsável, fiscal e auxiliar, a medição deverá ser liberada, para emissão da fatura/nota fiscal eletrônica correspondente em **05 (cinco) dias úteis**, a ser emitida “contra apresentação”.

5.2.1.1 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.3 - O regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visto que o valor pago será conforme o serviço realizado.

5.4 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

5.4.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

5.4.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

5.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;

5.5.1 - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;

5.5.2 - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

5.6 - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.6.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

5.7 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no inciso oitavo do contrato e rescisão contratual.

a) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

a1) Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

b) **Certidão** de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou **Certidão** Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7.1 - Os documentos relacionados no inciso 5.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA - preço.

6.1 - O preço para execução dos serviços, ora avençado, é aquele constante da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº /2017**, já embutidas todas as despesas decorrentes para execução dos serviços, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, emprego, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

SÉTIMA - valor total do contrato.

7.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).

OITAVA - sanções por inadimplemento.

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

8.1.1 - O não cumprimento do prazo estabelecido para o início dos serviços, conforme estabelecido no inciso 2.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido iniciados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.6;

8.1.2 - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, **por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.6;

8.1.3 - Por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do serviço pleiteado, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.6;

8.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 5.7;

8.1.5 - Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula**;

8.1.6 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

8.1.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

8.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

NONA - garantia dos serviços.

9.1 - A **CONTRATADA** deverá dar garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de **03 (três) meses**, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

DÉCIMA - fiscalização.

10.1 - O **SAAE** designará o Chefe do Setor de Mecânica para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

10.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

10.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

10.2 - A **CONTRATADA** manterá o senhor, como preposto responsável durante a vigência do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - recurso financeiro.

11.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.08.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA SEGUNDA - vigência contratual.

12.1 - A vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contatos a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

12.2. Apresentar **no ato da assinatura deste contrato**:

12.2.1. A **CONTRATADA** da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

DÉCIMA TERCEIRA - rescisão contratual.

13.1 - A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA QUARTA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 15/2017.

14.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

14.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 15/2017**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 2.029/2017-**SAAE**.

DÉCIMA QUINTA - legislação aplicável.

15.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores

CONTRATO Nº /SLC/2017

alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

....., inscrita no CNPJ-MF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____
Cargo: _____
Empresa: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2017.

OBJETO: Execução dos serviços de usinagem e recuperação de peças, com fornecimento de matéria prima.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF n°:

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

ropereira07@gmail.com

CONTRATADA

Nome e Cargo

CPF n°

E-mail institucional

E-mail pessoal

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**

Redigido por Karen V de M Cruz – Auxiliar Administrativo ____ e conferido por Ema R. L. Garcia Maia – Chefe SLC ____

ANEXO VIII

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2017.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Execução dos serviços de usinagem e recuperação de peças, com fornecimento de matéria prima.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF nº:

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 15/2017 - Processo nº 2.029/2017-SAAE.

Objeto: Execução dos serviços de usinagem e recuperação de peças, com fornecimento de matéria prima.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:
E-mail:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:
E-mail:

Sorocaba, de de 2017.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.